



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607.1000 - FAX: 3607.1040  
E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**LEI Nº 3.795, DE 21 DE JUNHO DE 2012.**

"DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Os Secretários Municipais receberão mensalmente subsídio no valor de R\$ 7.515,76 (sete mil, quinhentos e quinze reais e setenta e seis centavos), em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**ARTIGO 2º** - O Subsídio de que trata esta lei será revisto anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 21 de junho de 2012.

  
**JOSÉ ANTONIO DE BARROS NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 21 de junho de 2012.

  
**MARIA DE FÁTIMA LEITE SANTOS**  
Chefe de Gabinete